

## Calendário Fiscal: Outubro 2012



Dom.	Seg.	Ter.	Qua.	Qui.	Sex.	Sáb.
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10 - IVA Mensal - Seg. Social	11	12	13
14	15 - Modelo 11 - IMT	16	17	18	19	20
21	22 - Seg. Social - Retenções de IRS, IRC e Imp. do Selo - Decl. Recapitulativa	23	24	25	26	27
28	29	30	31 - IUC - 2.º PEC - Ped. Rest. IVA			

- **Dia 10**

- × **IVA - Regime Normal Mensal:** Fim do prazo para entrega das declarações, e respetivo pagamento, relativas às operações efetuadas no mês de Agosto, no exercício da sua atividade.
- × **Segurança Social:** Data limite para entrega das declarações de remunerações, referentes ao mês anterior.

- **Dia 15**

- × **Modelo 11:** Fim do prazo para entrega da declaração Modelo 11 pelos Notários, Conservadores, Secretários Judiciais e Secretários de Justiça das relações dos atos praticados, no mês anterior.
- × **IMT:** Os notários e outros funcionários ou entidades que desempenhem funções notariais, bem como as entidades e profissionais com competência para autenticar documentos particulares que titulem atos ou contratos sujeitos a registo predial, devem submeter, até ao dia 15 de cada mês, à Direcção-Geral dos Impostos, os seguintes elementos: Modelo 11, cópia das procurações, cópia das escrituras.

- **Dia 22**

- × **Segurança Social:** Data limite para pagamento das contribuições relativas às operações efetuadas no mês anterior, no exercício da sua atividade.

- × **Retenções de IRS, IRC e Imposto do Selo:** Data limite para entrega/pagamento da declaração de retenções na fonte IRS/IRC e Imposto do Selo com as retenções efetuadas no mês anterior.
- × **IVA – Mapas Recapitulativos:**
  - Data limite para a entrega da Declaração Recapitulativa por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal que tenham efetuado transmissões intracomunitárias de bens e/ou prestações de serviços noutros Estados Membros, no mês anterior, quando tais operações sejam aí localizadas nos termos do art.º 6º do CIVA, e para os sujeitos passivos do regime normal trimestral quando o total das transmissões intracomunitárias de bens a incluir na declaração tenha no trimestre em curso (ou em qualquer mês do trimestre) excedido o montante de EUR 100.000.
  - Entrega da Declaração Recapitulativa por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos do regime normal trimestral que tenham efetuado transmissões intracomunitárias.
- **Dia 31**
  - × **Pagamento do Imposto Único de Circulação (IUC):** Data limite para pagamento do IUC relativo a veículos cuja data do aniversário da matrícula ocorra no presente mês.
  - × **2.º Pagamento Especial por Conta (PEC):** Data limite para pagamento do 2.º PEC do IRC.
  - × **IVA - Pedido de Restituição:** Entrega, por transmissão eletrónica de dados, do pedido de restituição IVA pelos sujeitos passivos cujo imposto suportado, no ano civil anterior, noutro Estado Membro ou país terceiro (neste caso em suporte de papel), quando o montante a reembolsar for superior a € 400 e respeitante a um período de três meses consecutivos ou, se período inferior, desde que termine em 31 de Dezembro e valor não seja inferior a € 50.